



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XXX/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão - GO inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Capanema de Souza, brasileiro, portador do RG. _____ e CPF _____, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, CNPJ _____ neste ato representado pelo seu Representante Legal, _____, inscrito na OAB/GO sob o nº. _____, portador do CPF nº _____, CI nº _____, com sede comercial na _____, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2022, observadas as disposições do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS - As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas, o presente contrato de prestação de serviços, com base no processo nº. 10153/2022 e no ato declaratório de inexigibilidade de Licitação dele decorrente; o artigo 13 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes.

1.2 – JUSTIFICATIVA – Necessidade da contratação de empresa jurídica especializada, tendo em vista não possuir profissionais no quadro permanente do Município, com capacidade técnica para realizar os trabalhos relativos ao previsto neste termo de referência, observando que é de suma importância e urgência a atualização do Código Sanitário, tendo em vista que não existe no município legislação específica que trata do assunto, havendo necessidade de elaborar e implantar o código, inclusive para atender o disposto nas legislações federal e estadual sobre o assunto. Além disso, a ausência de legislação específica nessa área, dificulta a obtenção de verbas junto aos governos Federal e Estadual. Por fim, a contratação pretende atender aos anseios da população na área sanitária, que é essencial à saúde dos municípios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATANTE ajusta os serviços do CONTRATADO para execução dos serviços técnicos – profissionais especializados de advocacia, destinados a prover o Município de São Simão relativos ao levantamento da situação sanitário para dentre outras questões, elaboração de projeto do código sanitário municipal e assessoria para implementação do referido código junto às Secretarias Municipais de Saúde, de Turismo e Lazer e de Meio Ambiente, bem como orientação jurídica junto aos Departamentos envolvidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim;
- b) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação;
- g) Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, desde que observadas às disposições da cláusula segunda, prestará os serviços nos moldes e nos prazos previstos em legislação respectiva, não havendo submissão a horário laboral tampouco obrigação de dedicação exclusiva.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá início de sua vigência na data de sua assinatura, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da administração, pelo prazo estabelecido no art. 57, II, da Lei de Licitações Públicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com vencimento sempre 30 (trinta) dias após, de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração

MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.06.03.091.0328.2.021.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0228

Sub-elemento – 05

Fonte - 100

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em nome do interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao erário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas, ou a não prestação dos serviços na forma pactuada, implicará na aplicação da multa no equivalente a 5% do valor total do contrato, sem prejuízos de outras penalidades administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO SIMÃO - GO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO - GO, aos _____ de _____ de 2022.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
NOME: _____ CPF: _____

2) _____
NOME: _____ CPF: _____